07 AGO 2015

FOLHA DE LONDRINA

Advogados tentam anular operações Publicano

Loriane Comeli
Reportagem Local

Os advogados dos réus na Operação Publicano têm tentado, nas defesas prévias de seus clientes, por meio de habeas corpus ao Tribunal de Justiça (TJ) do Paraná e de reclamações aos tribunais superiores (STJ e STF), anular os processos que tratam da existência de uma organização criminosa formada por auditores fiscais da Receita Estadual de Londrina que exigiam propina de empresários que sonegavam impostos. Entre as nulidades, os advogados têm alegado cerceamento de defesa: não teriam tido acesso integral ao teor dos depoimentos do auditor Luiz Antonio de Souza, delator do esquema que já prestou mais de 60 horas de depoimento ao Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco) como parte do acordo de delação premiada.

Ontem, o juiz da 3ª Vara Criminal, Juliano Nanuncio, titular dos processos, respondeu a uma reclamação feita ao Supremo Tribunal Federal (STF) pelo advogado Edgar Noboru Ehara em nome de 15 réus. O magistrado garante ao ministro relator, Gilmar Mendes, que "não há nenhum impedimento de acessos às colaborações premiadas" e que permitiu "acesso irrestrito às partes e aos procuradores". Ressalvou, porém, que "os benefícios individuais entabulados quando dos acordos" são sigiloso, "o que, evidentemente, nem nada influi à defesa dos réus".

Outro motivo para os advogados alegarem nulidade dos processos se deve à suposta existência de autoridades como foro entre os investigados. Foi este o objeto de habeas corpus impetrado no TJ pelo advogado Antonio Carlos de Andrade Vianna em favor do auditor Claudinê de Oliveira, cuja liminar foi indeferida pelo desembargador relator Laertes Ferreira Gomes.

A defesa alegava que o foro para o processo deveria ser o TJ por supostamente envolver o deputado estadual Tiago Amaral (PSB), que teria intermediado acordo de corrupção e entregue propina de R$ 30 mil a um auditor. Em resposta ao HC, Nanuncio informa ao desembargador que o deputado não foi investigado é não é um dos denunciados na Publicano.

Reclamação semelhante, porém, envolvendo o governador Beto Richa (PSDB), cuja campanha foi citada como beneficiária de propinas arrecadadas pelo esquema criminoso, foi protocolada no STJ, onde o governador tem foro para processos criminais. O pedido ainda não foi julgado. O Gaeco encaminhou à Procuradoria do MP os trechos dos depoimentos que mencionam autoridades com foro privilegiado.

Os advogados também têm questionado, em defesa preliminar, a portaria do TJ que designou Nanuncio como juiz exclusivo para o caso Publicano. Walter Bittar, que defende seis réus do caso, disse que tem feito isso e apontado outras oito nulidades no processo. Mas, preferiu, por enquanto, não dar declarações sobre o tema.

07 AGO 2015

FOLHA DE LONDRINA

Ministros do STF podem ter salário de R$ 39 mil

Márcio Falcão
Folhapress

Brasília - Apesar do cenário econômico turbulento, os ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) discutem uma proposta de aumento dos próprios salários para 2016. A negociação prevê conferir um reajuste de cerca de 16% no salário de R$ 33,7 mil, elevando os vencimentos para mais de R$ 39 mil. A proposta ainda não foi fechada e será construída com o Planalto. Interlocutores da cúpula do governo que acompanham o caso não passaram o impacto da proposta. Um eventual aumento produzirá um efeito cascata no Judiciário, uma vez que o salário dos ministros do Supremo é o teto do funcionalismo público, servido de base para os subsídios de ministros de outros tribunais superiores, juízes e desembargadores, de membros de tribunais de contas, além de corte para vencimentos de servidores.

O STF ainda negocia com a equipe econômica um reajuste para servidores entre 41% e 44%, divididos em quatro parcelas. O tribunal reivindica uma reposição de 46%, mas o governo demonstra resistência. A proposta é uma alternativa costurada entre o Supremo e o Planejamento após o veto da presidente Dilma Rousseff ao projeto aprovado pelo Senado que fixava um reajuste de 56,4% a 78,6%, com impacto de R$ 25,7 bilhões para os próximos quatro anos.

Acompanhada do ministro Nelson Barbosa (Planejamento), Dilma recebeu na manhã de ontem o presidente do STF, Ricardo Lewandowski, para tratar do aumento dos servidores. Numa reunião administrativa, o presidente do STF disse aos colegas que acertou "as linhas básicas" de reajuste dos servidores com o governo e que valor "será o melhor possível". A proposta deve ser fechada até o dia 12, quando será discutida pelos ministros.

"Teremos um reajuste melhor possível pelas circunstâncias econômicas atuais, que são difíceis. A presidente me garantiu que fará todos os esforços para que a maior parte das perdas com a inflação seja resposta. Faltam alguns detalhes que serão acertados ao longo desta semana pelos técnicos do Judiciário e do Planejamento", disse. Lewandowski fez referência ao aumento dos magistrados, mas não falou em valores. Na reunião, os ministros do Supremo aprovaram a proposta de orçamento do tribunal para 2016 que será de R$ 624,8 milhões - aumento de 3,47% em relação ao de 2015. Esse valor não prevê os eventuais reajustes.

> *"Teremos um reajuste melhor possível pelas circunstâncias econômicas atuais, que são difíceis"*

07 AGO 2015
FOLHA DE LONDRINA

GM ganha aval do STF para fiscalizar o trânsito

Secretário de Defesa Civil de Londrina comemora decisão e diz que intenção é auxiliar CMTU inclusive na aplicação de multas

Celso Felizardo
Reportagem Local

Londrina - O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu ontem que é legal conferir competência à Guarda Municipal para fiscalizar o trânsito e impor multas em geral. Os ministros discutiram um recurso apresentado pelo Ministério Público de Minas Gerais contra decisão do Tribunal de Justiça estadual que reconheceu a constitucionalidade de normas de Belo Horizonte que conferiram à guarda municipal competência para atuar no trânsito. A decisão deste caso se estenderá para outros 23 processos em instâncias inferiores que aguardavam uma posição do Supremo e abrirá jurisprudência para todo o País.

Ouvido ontem pela reportagem, o secretário de Defesa Civil de Londrina, Rubens Guimarães, comemorou a decisão que, segundo ele, vai dar mais autoridade à Guarda Municipal e, por conseguinte, melhorar fiscalização do trânsito na cidade. O secretário enfatizou que a intenção é dar apoio aos agentes da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU). "Vamos marcar uma reunião com o prefeito e com a CMTU. Nosso intuito é ajudar. Hoje, os motoristas não respeitam a Guarda nas ruas e avenidas, pois sabem que não temos este poder de polícia do trânsito. Agora, as coisas mudam".

Guimarães informou que o foco da Guarda deve ser as ações durante a madrugada. "Como a CMTU não trabalha 24 horas, ocorrem certos abusos durante a noite e madrugada. Essa era uma necessidade que identificamos e já íamos oferecer ajuda ao município. A decisão do STF veio ao encontro de nossos planos", comentou.

PARCERIA

O presidente da CMTU, José Carlos Bruno de Oliveira, deu as boas-vindas à Guarda Municipal e disse que a parceria só tem a somar para a cidade. "Com toda certeza será um complemento importante para a fiscalização do trânsito de Londrina". De acordo com o Placar do Trânsito da CMTU, de janeiro a junho deste ano os agentes de trânsito aplicaram 34,4 mil multas. Dirigir sem o cinto de segurança lidera a lista, com 4.787 infrações. O uso do celular ao volante aparece no segundo lugar, com 4.088 multas.

JULGAMENTO

O tema dividiu os ministros, mas prevaleceu a tese levantada pelo ministro Luís Roberto Barroso, que foi seguido por Luiz Fux, Dias Toffoli, Celso de Mello, Edson Fachin e Gilmar Mendes. Barroso defendeu que a questão não tratava de segurança pública, mas sim ao poder de polícia de trânsito, que pode ser exercido pelo município, por delegação, conforme define o Código Brasileiro de Trânsito (CTB). Para o ministro, poder de polícia não se confunde com segurança pública e seu exercício não é prerrogativa exclusiva das autoridades policiais.

O ministro argumentou que a fiscalização do trânsito com aplicações das sanções administrativas previstas em lei, embora possa se dar ostensivamente, constitui mero exercício do poder de polícia, não havendo obstáculo a seu exercício por entidades não policiais. Ele salientou ainda que o CTB estabeleceu competência comum dos entes federados para o exercício da fiscalização de trânsito.

Relator do caso, Marco Aurélio votou pelo acolhimento parcial do recurso, entendendo que a Guarda Municipal pode multar desde que a infração cometida tenha relação direta com a proteção do patrimônio público, como ruas, calçadas, postes e outros. Os ministros Teori Zavascki, Rosa Weber, Ricardo Lewandowski e Cármen Lúcia também seguiram essa linha, mas acabaram vencidos.
(Com Folhapress)

07 AGO 2015

FOLHA DE LONDRINA

INFORME

Moro decreta preventiva de almirante

O juiz federal Sérgio Moro, que conduz as ações da Operação Lava Jato, decretou ontem a prisão preventiva do almirante Othon Luiz Pinheiro da Silva, presidente licenciado da Eletronuclear, e do executivo Flávio David Barra, presidente da Andrade Gutierrez Energia. Os dois foram presos em caráter temporário a 10 dias. Novas provas obtidas pela força-tarefa da Lava Jato fizeram o juiz decidir pela conversão da temporária em regime preventivo - quando a prisão prevalece até o fim do processo.

R$ 4,5 milhões em propinas

Os investigadores tiveram acesso a documentos que indicam existência de conta secreta da offshore Hydropower Enterprise Limited, alojada no Banco Havilland, em Luxemburgo, que tem como beneficiárias uma filha de Othon Luiz, Ana Cristina da Silva Toniolo, e a Aratec Engenharia, empresa de consultoria do presidente licenciado da Eletronuclear. A força-tarefa suspeita que, por meio da Aratec, o almirante recebeu R$ 4,5 milhões em propinas de empreiteiras. Também foi descoberta offshore constituída no Uruguai em nome de Ana Cristina da Silva Toniolo, Waterland S/A, também com referência ao próprio nome de Othon Pinheiro da Silva como "cliente".

AGENDA

Novo CPC

Londrina - A partir do dia 18 de agosto será realizado, em Londrina, o curso sobre o novo Código de Processo Civil (CPC), com um total de 12 encontros e 36 horas/aula. A promoção é da Escola Superior de Advocacia, em parceria com a seção de Londrina da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). As palestras acontecerão sempre das 19 às 22 horas, na sede da entidade (Rua Parigot de Souza, 311). As inscrições estão abertas, devem ser feitas pelo endereço esa.oabpr.org.br e custam R$ 70. Informações pelo telefone (43) 3294-5900. A programação completa está no endereço eletrônico da Escola Superior de Advocacia.

07 AGO 2015

FOLHA DE LONDRINA

CLAUDIO HUMBERTO

Carta-renúncia está pronta, dizem fontes do Planalto

Apesar de ter declarado que "suporta a pressão", a presidente Dilma já teria preparado uma carta-renúncia. Fontes do Palácio do Planalto garantem que a redação da carta não foi um ato solitário, como é comum nesses casos: Dilma teria contado com a ajuda de dois dos seus ministros mais próximos, Aloizio Mercadante (Casa Civil) e José Eduardo Cardozo (Justiça), apesar de ambos serem contrários à ideia.

Temer assume

Confirmada a renúncia de Dilma, o vice-presidente Michel Temer (PMDB) assumiria imediatamente o comando do Executivo.

Cerco apertado

Além da renúncia, há outras hipóteses para a saída de Dilma: ação na Justiça Eleitoral e representação da oposição por crime financeiro.

Ação dupla

A ação eleitoral por financiamento ilegal de campanha pode culminar no cancelamento do registro da chapa. Assim, cairiam Dilma e Temer.

Última hipótese

Se prosperar a representação da oposição na Procuradoria-Geral da República por crimes financeiros, Dilma também poderia ser cassada.

07 AGO 2015

FOLHA DE S. PAULO

Tribunal de Justiça desiste de reabrir o Teatro Hilton

Orgão paulista alugou em 2007 imóvel do antigo hotel, no centro de São Paulo

Palco onde atuaram Lima Duarte, Maria Della Costa e Vera Fisher seria gerido pela SP Escola de Teatro, entidade ligada ao Estado

ANNA VIRGINIA BALLOUSSIER
MARIA LUÍSA BARSANELLI
DE SÃO PAULO

Quando o grande nome da hotelaria internacional chegou ao nº 165 da avenida Ipiranga, no centro de São Paulo, em 1971, a ciumeira dos vizinhos foi tanta que Tom Zé compôs "A Briga do Edifício Itália e do Hotel Hilton".

Hoje a peleja é outra e envolve o teatro no subsolo do prédio branco que Tom cantou ser "a Torre de Pisa vestida de noiva". Em 2004, o Hilton se mudou para o Morumbi, e três anos depois o Tribunal de Justiça de São Paulo alugou o edifício no centro.

Na época, o TJ-SP afirmou que o estabelecimento de 390 lugares ficaria à disposição das secretarias estadual e municipal da Cultura. O órgão, contudo, declarou ter mudado de ideia após a OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) paulista cobrar a reabertura do espaço, oito anos depois.

Hoje suítes do antigo hotel viraram gabinetes de desembargadores, e o teatro faz as vezes de auditório, onde se realizam eventos como cursos de português e seminários do Judiciário.

Em ofício, o presidente do tribunal, José Renato Nalini, elenca motivos contra a volta do Teatro Hilton —entre eles o "acréscimo de despesas com água, energia e limpeza".

Grandes atores já passaram por aquele palco, como Maria Della Costa (1926-2015), com "Temos que Desfazer a Casa", e Lima Duarte, em "Bonifácio Bulhões". Em 1984, Vera Fischer e o então marido, Perry Salles (1939-2009), estrearam ali "Negócio de Estado". O espaço foi reformado para a montagem.

"Quando formos embora, a cidade ficará com mais um teatro bem equipado, e não só um centro de convenções", disse Salles à **Folha** na época.

Para o presidente da Comissão de Direito às Artes da OAB-SP, Evaristo Azevedo, o lugar "está sendo usado contra sua própria vocação". Em abril, ele e o presidente da OAB, Marco da Costa, fizeram uma vistoria no local. "Faltariam detalhes como a pintura, para tirar aquele cheiro de sala mofada. Mas o teatro está quase impecável", afirma.

Azevedo ressalta, ainda, que uma volta do teatro seria importante sobretudo diante da "perda de várias salas para a especulação imobiliária".

A OAB sugeriu que a SP Escola de Teatro, ligada à Secretaria de Estado da Cultura, administre o local e também assuma sua curadoria (que privilegiaria a temática jurídica), explica Ivam Cabral, diretor-executivo da escola e um dos diretores da cia. Satyros. Embora receba espetáculos, a escola não tem coxia própria.

"Nós não temos teatro, apenas salas. Seria lindo se pudéssemos aplicar nossas aulas num teatro como esse", diz Cabral. "É uma pena que permaneça fechado. É um teatro central e que teve uma história importante na cidade."

CONTINUA

07 AGO 2015

FOLHA DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

Custos impedem a reabertura do espaço, diz TJ-SP

Vários fatores impedem a reabertura do Teatro Hilton ao público, diz o presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo, José Renato Nalini, em ofício de julho recebido na segunda (3) pela OAB-SP.

Em 2007, quando o tribunal anunciou que alugaria o antigo Hotel Hilton, o então presidente da corte, Celso Limongi, foi entusiasta da proposta de reativar o teatro.

Mas 2015 é outra história.

As finanças foram o que mais pesou. O "atendimento às normas de acessibilidade" e a "obtenção de alvará de funcionamento específico para essa finalidade" implicariam "em custos".

Despesas com água, energia e limpeza também teriam impacto. "Isso sem entrar na segurança dos gabinetes ali instalados", afirma o ofício.

Para a OAB, seriam detalhes contornáveis. "Para fazer palestras, não precisa de alvará?", diz Evaristo Azevedo, da Comissão de Direito às Artes da ordem. O TJ não respondeu ao pedido de entrevista da **Folha**. **(AVB E MLB)**

06 AGO 2015

FOLHA DE S. PAULO

TSE realiza mostra sobre os 70 anos da Justiça Eleitoral

DE SÃO PAULO - O Museu do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), em parceria com a Fundação Armando Alvares Penteado, inaugura a exposição "A saga da reinstalação da Justiça Eleitoral em 1945: história e cultura dos 70 anos da redemocratização no Brasil" nesta quinta(6).

A mostra será exposta no Museu do TSE, em Brasília, e aborda a recriação da Justiça Eleitoral em 1945, após a queda do Estado Novo.

Reunindo 220 documentos e objetos históricos, como urnas de madeira feitas por presidiários de Teresina (PI), a exposição deve durar um ano.

Alívio ou "licença para gastar"?

07 AGO 2015

GAZETA DO POVO

Dilma sancionou lei que permite aos estados usar recursos de depósitos judiciais, mas exemplo gaúcho mostra que governadores precisarão agir com responsabilidade

Com o barco econômico e político à deriva desde os primeiros dias de seu segundo mandato, a presidente Dilma Rousseff está em busca de tábuas de salvação, recorrendo até mesmo à ajuda de outros náufragos. Semana passada, por exemplo, convidou os governadores para reunião no Palácio da Alvorada. Não fez distinção entre eles: petistas e tucanos, situação e oposição de todas as cores e siglas atenderam ao chamado para estender a mão à presidente tanto para socorrê-la como para pedir-lhe socorro. Como uma mão lava a outra, todos saíram aparentemente satisfeitos — embora não tenham garantido completamente a salvação diante das ondas agitadas que balançam a nau.

O apelo de Dilma aos governadores foi para que a ajudassem a conter a saraivada de "pautas-bomba" que, na mesma Praça dos Três Poderes, o presidente da Câmara Federal, deputado Eduardo Cunha, e o presidente do Senado, Renan Calheiros, ambos do aliado PMDB, disparam neste recomeço do ano legislativo. São projetos que colocam em risco o programa de ajuste fiscal encetado pelo governo, dentre os quais os que tratam de desonerações na folha salarial das empresas e do aumento das taxas de remuneração dos depósitos do Fundo de Garantia. Sem falar da criação de CPIs incômodas para o Planalto, como as que pretendem investigar empréstimos do BNDES e irregularidades nos fundos de pensão.

Os governadores se dispuseram a fazer o possível para convencer as bancadas dos respectivos estados a não criar embaraços suplementares para a já fragilizada presidente, mas pediram algo em troca. No caso, a sanção de um projeto de lei que permita aos estados fazer uso de até 70% dos depósitos judiciais tributários e administrativos — montanhas de dinheiro sob custódia da Justiça e inacessíveis para os Executivos estaduais.

Os depósitos são resultado de pendências judiciais de ordem tributária ou administrativa envolvendo entes privados e estados e municípios. São tributários os depósitos decorrentes de ações movidas por contribuintes inconformados com os valores que lhes são cobrados e que recorrem à Justiça para obter devolução ou abatimento. Administrativos são os que envolvem outras causas controversas, como valores de desapropriações imobiliárias. Enquanto se aguarda o trânsito em julgado das ações — o que pode levar anos ou até décadas —, os valores recolhidos ficam retidos e administrados pelo Poder Judiciário. A prática, porém, mostra que cerca de 70% das causas são vencidas pelos fiscos estaduais ou municipais.

É a esta parcela que os governadores queriam ter acesso, mas dependiam de previsão legal federal. Tentativas de utilização desses recursos por meio de legislação estadual têm tido sua constitucionalidade questionada principalmente por iniciativa da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e por outras instituições. O Paraná se inclui entre os estados que legislaram em causa própria e já se utilizaram de parte dos depósitos judiciais para engordar seus orçamentos.

A presidente Dilma, diante do próprio aperto e da necessidade de conquistar apoios, estendeu sua mão aos governadores prometendo-lhes sancionar o projeto de lei de autoria do senador tucano José Serra que abre a possibilidade para estados e municípios fazerem uso dos depósitos, mas com limitantes que os obrigarão a agir com extrema responsabilidade quanto à destinação dos recursos, que terão de obedecer a uma ordem — em primeiro lugar, por exemplo, virá o pagamento de precatórios e dívidas previdenciárias. A sanção, com alguns poucos vetos, veio nesta semana, tendo sido publicada no *Diário Oficial* de quinta-feira.

De fato, todo cuidado é pouco. O Rio Grande do Sul, por exemplo, já há anos legislou e lança mão de depósitos judiciais, mas nem por isso consegue resolver seus gravíssimos problemas de caixa. O estado encontra-se atualmente conflagrado em meio a uma greve geral do funcionalismo porque o governo nem sequer consegue honrar a folha salarial. Logo, a permissão não deve ser encarada como uma panaceia infalível para suplantar a penúria orçamentária em que vivem os estados — incapazes de fazer o mínimo que deles se espera, isto é, não gastarem mais do que arrecadam.

Vencida esta etapa de aparente boa convivência e recíprocas concessões, há de se acompanhar a partir de agora seus efeitos políticos. Afinal, tudo se fez com o objetivo principal de acalmar os ânimos e de construir escudos contra as bombas vindas do parlamento.

07 AGO 2015

GAZETA DO POVO

Justiça bloqueia R$ 308 mil do deputado Praczyk e de assessor

A Justiça determinou nesta quinta-feira (6) o bloqueio de R$ 308 mil em contas bancárias do deputado estadual Pastor Edson Praczyk (PRB) e do assessor legislativo Luiz Alberto Lima. A medida visa garantir que existam recursos para ressarcir os cofres públicos casos eles sejam condenados por improbidade em ação civil pública em que são acusados de desviar salários de uma professora contratada como funcionária fantasma no gabinete do deputado, em 2001. As informações são do telejornal Paraná TV, da RPC.

A ação civil foi proposta pelo Ministério Público Estadual (MP), que recebeu denúncia de que a professora teve seus documentos usados para nomeá-la para um cargo no gabinete de Praczyk. Ela declarou nunca ter trabalhado na Assembleia. O MP apurou que os salários que seriam da professora caíam direto na conta de Lima. A professora contou ao MP que frequenta a mesma igreja evangélica que ele e teria lhe entregue os documentos pessoais para que fossem "abençoados".

As irregularidades teriam ocorrido de 2001 a 2003, quando Praczyk exerceu o primeiro mandato como deputado — ele está na 5.ª legislatura consecutiva.

O advogado do deputado, Leonardo Brito, afirmou que ainda não foi informado oficialmente da decisão judicial e por isso não iria fazer comentários sobre o assunto. "Assim que formos cientificados, apresentaremos recurso com pedido de reconsideração à juíza da causa", disse.

07 AGO 2015

GAZETA DO POVO

» FUNCIONALISMO ESTADUAL

TC rejeita suspender lei da previdência

Conselheiros negaram pedido de medida cautelar do Ministério Público de Contas, que considera a norma inconstitucional

Luis Lomba, especial para a Gazeta do Povo

O pleno do Tribunal de Contas do Estado (TC) julgou incabível pedido de medida cautelar feito pelo Ministério Público (MP) de Contas para suspender a Lei Estadual 18.469/2015, que alterou o pagamento de servidores estaduais pensionistas e aposentados pela Paranaprevidência. Todos os conselheiros acompanharam o voto do presidente do TC, Ivan Bonilha. O MP de Contas argumentava que a lei é inconstitucional e pedia medida cautelar urgente para suspender os pagamentos de 33,5 mil servidores com recursos do Fundo Previdenciário.

"Ao inserir, subitamente, cerca de 33,5 mil servidores que nunca contribuíram para a capitalização do Fundo de Previdência por meio da indigitada alteração legislativa, se cometeu inegável afronta ao princípio da contributividade", diz o pedido do MP de Contas, que aponta a necessidade de preservar o equilíbrio financeiro e atuarial da Paranaprevidência – "requisitos fundamentais contidos no artigo 40 da Constituição Federal, padecendo, portanto, a Lei Estadual 18.469/2015 de inegável vício de constitucionalidade, reconhecível por este Tribunal nos exatos termos da Súmula 347/STF".

No voto, Bonilha destacou que existem outros meios de o tribunal analisar a questão. Segundo ele, o TC acompanhará o desenvolvimento e as implicações do tema, por meio da Terceira Inspetoria de Controle Externo, cujo superintendente é o conselheiro Fernando Guimarães.

Para os procuradores, porém, além de inconstitucional, as mudanças na Paranaprevidência violam a Lei de Responsabilidade Fiscal. "Tal violação se encontra devidamente configurada pela regra contida no artigo 5.º, da Lei Estadual 18.469/2015, onde se revela inegável objetivo de se apropriar dos recursos do Fundo de Previdência, e aqui de forma explícita, ao estabelecer-se regra de retroatividade da lei", diz o pedido do MP de Contas. A lei passou a valer a partir de 1.º de janeiro de 2015, embora só tenha sido sancionada no final de abril.

A nova regra motivou o início da disputa entre servidores públicos e o governo do estado, que culminou com a Batalha do Centro Cívico, que no dia 29 de abril deixou mais de 200 feridos pela repressão da Polícia Militar a manifestantes que protestavam do lado de fora da Assembleia, que votava a nova lei da Paranaprevidência. A legislação transferiu 33.556 beneficiários com 73 anos ou mais do Fundo Financeiro para o Previdenciário. O Fundo Financeiro é bancado pelo governo estadual. Já o Previdenciário é composto por contribuições dos servidores. Com essa mudança da origem do custeio, o governo passou a economizar mensalmente R$ 125 milhões. Os servidores alegam que a mudança compromete a saúde financeira da Paranaprevidência no médio prazo.

CONTINUA

GAZETA DO POVO
CONTINUAÇÃO
JUDICIÁRIO
07 AGO 2015

Ministério Público de Contas integra ação contra lei no STF

O Ministério Público (MP) de Contas do Paraná integra ação no Supremo Tribunal Federal (STF) que questiona a constitucionalidade da lei que alterou as regras da Paranaprevidência. Em julho, o ministro Celso de Mello admitiu o MP de Contas como "amicus curiae" na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.330, impetrada pelo Partido dos Trabalhadores (PT). Com a admissão, a instituição não chega a ser considerada parte na ação, mas é incluída como interessada na causa.

Uma outra Ação Direta de Inconstitucionalidade contra a lei da Paranaprevidência foi impetrada no STF em julho pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação, em conjunto com a App-Sindicato, Sindijus e outros seis sindicatos de funcionários estaduais. A ação alega que as alterações no Regime Próprio de Previdência Social do Paraná violam a Constituição Federal, em especial o princípio da contributividade.

Os servidores pedem que o Executivo seja proibido de fazer saques no Fundo Previdenciário e obrigado a assumir a remuneração de 33,5 mil aposentados e pensionistas pagos atualmente pelo Fundo Financeiro. A ação cita parecer do Ministério da Previdência Social, apontando que as mudanças na Paranaprevidência resultam no "desmonte e desarticulação da previdência social do servidor público com nenhum benefício para a sociedade ou para o ente federativo". **(LL)**

07 AGO 2015

GAZETA DO POVO

Guarda Municipal pode aplicar multas

O Supremo Tribunal Federal considerou nessa quinta-feira (6) que é legal conferir competência à Guarda Municipal para fiscalizar o trânsito e impor multas em geral.

Os ministros discutiram um recurso apresentado pelo Ministério Público de Minas Gerais contra decisão do Tribunal de Justiça estadual que reconheceu a constitucionalidade de normas de Belo Horizonte que conferiram à guarda municipal competência para atuar no trânsito. A decisão deste caso se estenderá para outros 23 processos em instâncias inferiores que aguardavam uma posição do Supremo.

O tema dividiu os ministros, mas prevaleceu a tese levantada pelo ministro Luís Roberto Barroso, que foi seguido por Luiz Fux, Dias Toffoli, Celso e Mello, Edson Fachin e Gilmar Mendes.

Barroso defendeu que a questão não tratava de segurança pública, mas sim ao poder de polícia de trânsito, que pode ser exercido pelo município, por delegação, conforme define o Código Brasileiro de Trânsito. Para o ministro, poder de polícia não se confunde com segurança pública e seu exercício não é prerrogativa exclusiva das autoridades policiais.

Nota Política

Em causa própria

Apesar do cenário econômico turbulento, os ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) seguem discutindo uma proposta de aumento dos próprios salários para 2016. A negociação prevê conferir um reajuste de cerca de 16% no salário de R$ 33,7 mil, elevando os vencimentos para mais de R$ 39 mil. A proposta ainda não foi fechada e será construída com o Planalto. O STF ainda negocia com a equipe econômica um reajuste para servidores entre 41% e 44%, divididos em quatro parcelas. O tribunal reivindica uma reposição de 46%, mas o Planalto demonstra resistência.

Entrelinhas

Jantar dos Advogados

Está marcado para a próxima semana o tradicional "Jantar dos Advogados". Promovido pela OAB Paraná, o evento é em comemoração ao Dia do Advogado, lembrado na terça-feira (11). A festa será nessa data no Salão Azul do Clube Curitibano. Mas atenção: nada de "dia da pendura". Os convites estão à venda para a categoria na tesouraria da OAB e nas salas do advogado no TJ, nos fóruns cíveis I e II e no TRT. Além da capital, outras 47 cidades do interior do Paraná realizam jantares comemorativos nessa data.

07 AGO 2015

GAZETA DO POVO

Almirante tem prisão preventiva decretada

O juiz Sergio Moro, que conduz as ações da Lava Jato, decretou nesta quinta-feira (6), a prisão preventiva do almirante Othon Luiz Pinheiro da Silva, presidente licenciado da Eletronuclear, e do executivo Flávio David Barra, presidente da Andrade Gutierrez Energia. Os dois foram presos em caráter temporário há 10 dias.

Os investigadores obtiveram documentos que indicam existência de conta secreta da offshore Hydropower Enterprise Limited, no Banco Havilland, em Luxemburgo, que tem como beneficiárias uma filha de Othon Luiz, Ana Cristina da Silva Toniolo, e a Aratec Engenharia, empresa de consultoria do presidente licenciado da Eletronuclear. Suspeita-se que, por meio da Aratec, o almirante recebeu R$ 4,5 milhões em propinas de empreiteiras.

Também foi descoberta offshore no Uruguai em nome de Ana Cristina da Silva Toniolo, Waterland S/A, também com referência ao próprio nome de Othon Pinheiro da Silva como "cliente".

Zelada é denunciado; PMDB teria recebido US$ 15,5 milhões

A força-tarefa da Operação Lava Jato apresentou nesta quinta-feira (6) acusações formais contra o ex-diretor da área internacional da Petrobras Jorge Luiz Zelada e mais cinco pessoas pelos crimes de evasão de divisas, corrupção e lavagem de dinheiro.

Na denúncia, a Procuradoria acusa Zelada, que ocupou o cargo entre 2008 e 2012, e o ex-diretor geral da área internacional Eduardo Musa de terem recebido US$ 31 milhões (R$ 109,5 milhões) para favorecer a empresa americana Vantage Drilling em um contrato bilionário com a estatal. O caso envolve o afretamento, por US$ 1,81 bilhão (R$ 6,41 bilhões), do navio-sonda Titanium Explorer.

Segundo a denúncia do Ministério Público Federal apresentada à Justiça Federal, o PMDB – partido que controlava politicamente a diretoria internacional da Petrobras – foi destinatário de propina no valor de US$ 15,5 milhões.

07 AGO 2015

GAZETA DO POVO

PAIXÃO

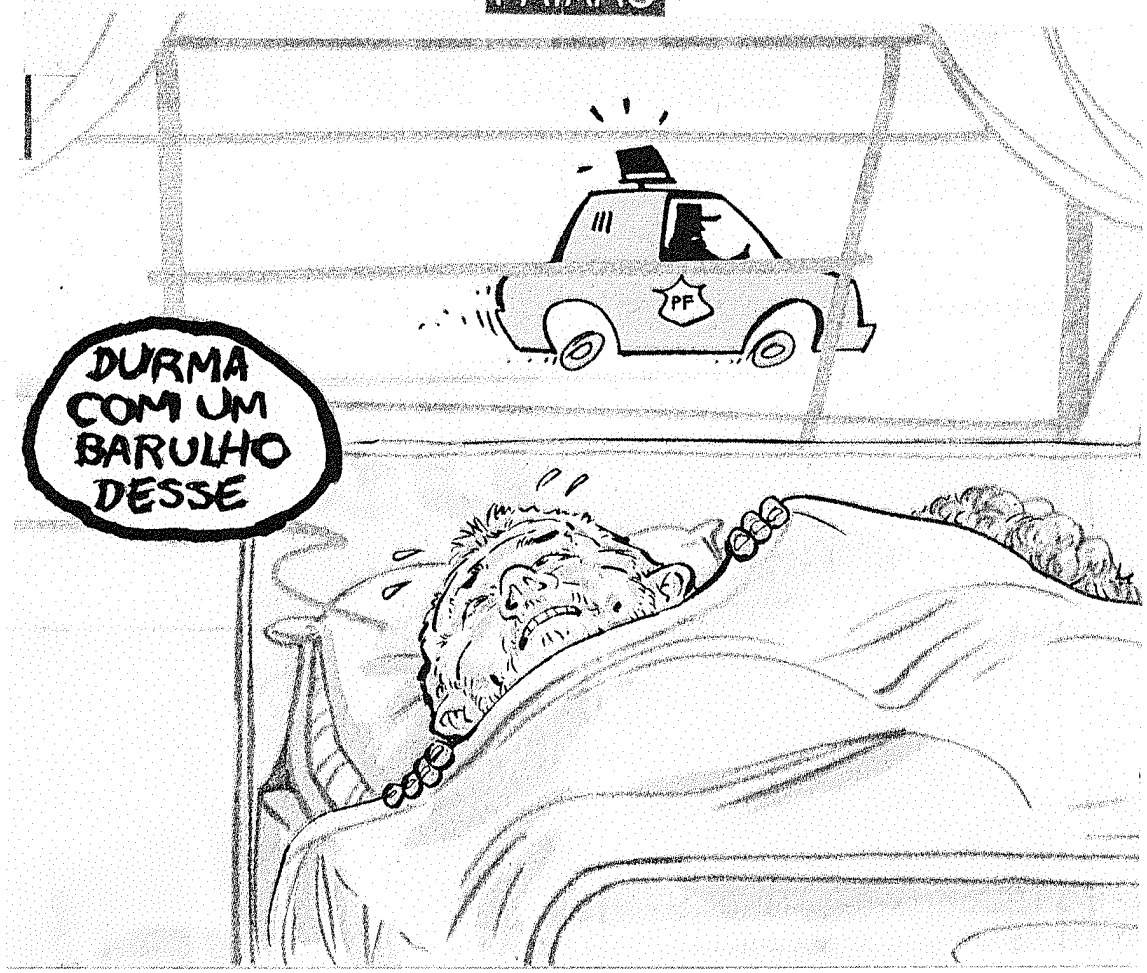

FOLHA DE S. PAULO

07 AGO 2015

GAZETA DO POVO

Os caminhos das decisões de Moro

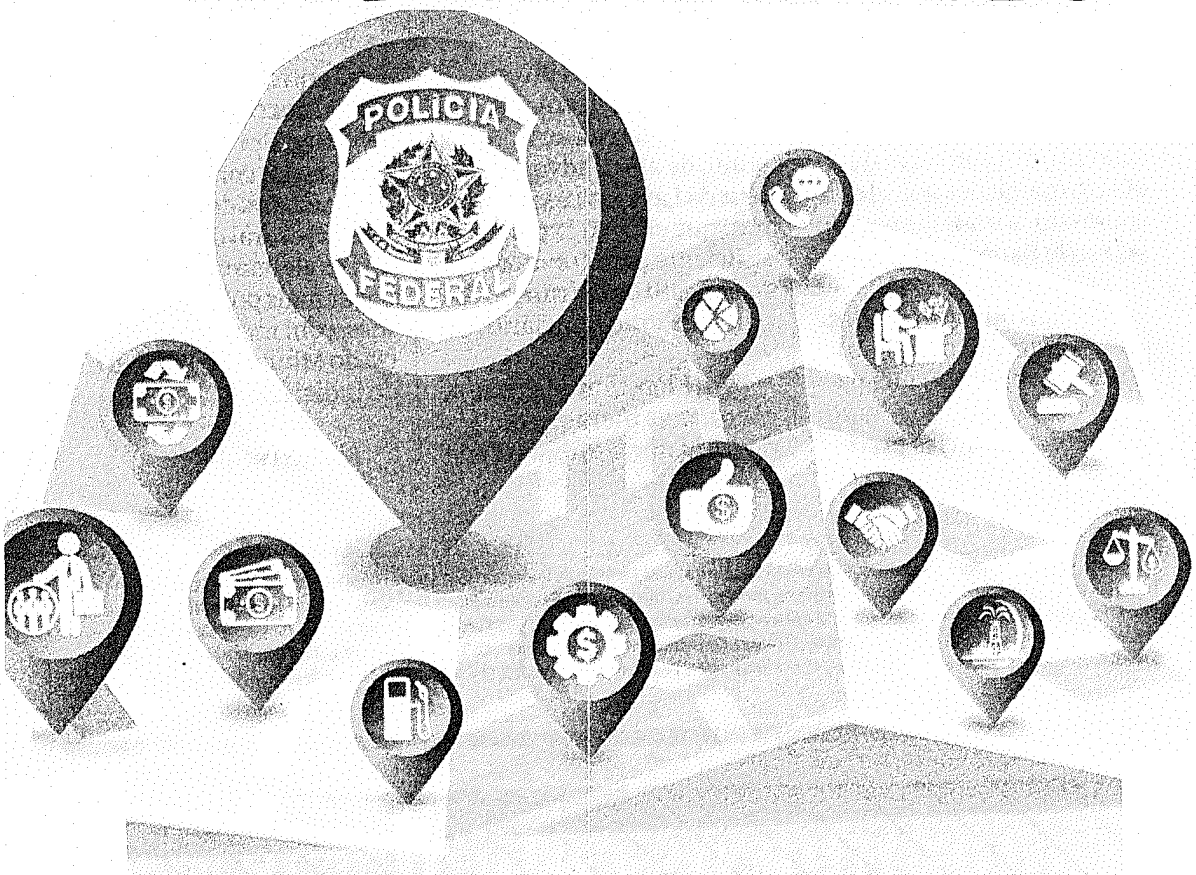

Julgados anteriores do juiz federal Sérgio Moro mostram como ele costuma a construir as argumentações e o modo como utiliza convenções internacionais pouco citadas na jurisprudência brasileira. A partir desse elementos, advogados tiram pistas sobre como estão sendo as decisões da Lava Jato e como as teses do magistrado paranaense serão recebidas nos tribunais superiores. Confira na reportagem

07 AGO 2015

GAZETA DO POVO

Como pensa o juiz Sérgio Moro

Ao analisar casos anteriores que tramitaram sob responsabilidade do juiz, advogados afirmam que não há surpresas na Lava Jato

Kelli Kadanus

Apesar da grande repercussão do caso Lava Jato no cenário nacional, a tramitação desse tipo de operação não é incomum na 13ª Vara da Justiça Federal, em Curitiba. O juiz federal Sérgio Moro, que hoje atua exclusivamente na condução dos processos ligados ao maior esquema de corrupção descoberto no Brasil, já julgou diversos casos com DNA parecido. Entre eles, o famoso caso Banestado, em 2003, que resultou na condenação de 97 pessoas e teve inclusive personagens que reapareceram recentemente no esquema de corrupção na Petrobras (Veja ao lado). Outro caso que teve atuação de Moro foi a Operação Farol da Colina, em 2004, onde o juiz decretou a prisão temporária de 103 suspeitos de evasão de divisas, sonegação, formação de quadrilha e lavagem de dinheiro.

Moro é especialista em lavagem de dinheiro. Em seu currículo, traz especializações dentro e fora do país. No caso do Mensalão, foi convocado para auxiliar a ministra do Supremo Tribunal Federal (STF) Rosa Weber, devido sua especialização em crimes financeiros e no combate à lavagem de dinheiro.

"Por causa da força tarefa do Banestado, houve uma especialização [em crimes como lavagem de dinheiro]. O Paraná é um estado que tem juízes especialistas, tem procuradores da República especialistas, e tem advogados especialistas em crimes de colarinho branco", diz o advogado Marlus Arns de Oliveira, que defende três réus da Operação Lava Jato: os executivos da Camargo Corrêa Dalton Avancini e Eduardo Leite e o ex-diretor da Petrobras Renato Duque - todos colaboradores.

De acordo com o advogado, a condução da Lava Jato não gera surpresas para quem já conhece o perfil do juiz e da força tarefa que atua no caso. "Para os advogados especializados em direito econômico e que militam na Justiça Federal [do Paraná] não dá pra falar que tem surpresa na condução que o Dr. Sergio Moro está dando ao processo, na forma como os procuradores estão tratando o processo", garante Oliveira.

Questionamentos

O advogado lembra que alguns questionamentos referentes à Lava Jato já foram levantados durante o caso Banestado e foram superados naquela época, graças à fundamentação do juiz. Atualmente, muitos advogados alegam que a competência para julgar os casos não é da Justiça Federal de Curitiba, por se tratar de crimes que ocorreram no âmbito da Petrobras, que tem sede no Rio de Janeiro. Outro ponto muito questionado pelas defesas são as escutas telefônicas.

"Na época [do caso Banestado]os advogados de São Paulo também estavam discutindo a competência do Dr. Sergio Moro, também estava sendo discutido problema de escuta telefônica. A situação é muito parecida", diz Oliveira. "As decisões [do caso Banestado] foram confirmadas pelo TRF4, depois foram confirmadas pelo STJ e a maior parte delas também já foi confirmada no Supremo", lembra Oliveira. Para ele, o mesmo cenário deve se repetir no caso da Lava Jato.

"O Moro é um juiz mais rigoroso, mas isso não significa que ele seja arbitrário, que ele seja despreparado", opina o advogado Antônio Figueiredo Basto, que defende o doleiro Alberto Youssef e outros dois réus da Lava Jato: o executivo Julio Camargo e o ex-gerente da Petrobras Pedro Barusco.

CONTINUA

07 AGO 2015

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

Argumentação

Entre os argumentos mais encontrados nas decisões de Moro estão a utilização de convenções internacionais ratificadas no Brasil (veja ao lado) e direito comparado com países como Itália, França, Espanha e EUA. O juiz também baseia uma parte considerável de seus argumentos na Operação Mãos Limpas, que ocorreu na década de 1990 na Itália, e tem muitas semelhanças com o Petrolão.

Para Figueiredo Basto, as decisões do juiz são bem embasadas, apesar de nem sempre concordar com elas. "Eu como advogado posso divergir, mas acho que é o único juiz desse país com condição de fazer o que está fazendo", afirma o advogado.

"Ele [Moro] agregou conteúdo. Será que é só o Sergio Moro que é o problema? Por que até hoje o Supremo nunca cassou as decisões dele? E se o fez, fez uma vez, esporadicamente."

Antônio Figueiredo Basto, advogado de réus da Lava Jato

EMBASAMENTO

Uso de convenções internacionais auxilia na fundamentação

Não é incomum encontrar nos despachos do juiz federal Sérgio Moro o uso de convenções internacionais ratificadas no Brasil para fundamentar suas decisões. Por terem força de lei no país, as convenções tornam-se fundamentos difíceis de se reverter em outras instâncias.

Uma dessas normas foi utilizada por Moro na sentença que condenou empreiteiros da Camargo Corrêa no âmbito da Operação Lava Jato. O juiz utilizou a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção de 2003 e que foi promulgada no Brasil pelo Decreto 5.687/2006 para reafirmar a competência da 13ª Vara da Justiça Federal do Paraná no caso.

"O Dr. Sérgio Moro é um dos primeiros juízes que usa as convenções internacionais que o Brasil é signatário e, portanto, tem valor de lei no país", diz o advogado Marlus Arns, que atua na Lava Jato.

Outro exemplo muito utilizado pelo juiz é o Tratado de Palermo, que sustentou a operação italiana Mãos Limpas, amplamente utilizada como referência por Moro.

"São dois tratados que o Brasil reconheceu como lei, são graves e preveem medidas graves para quem incide nesses tipos penais que estão previstos nos tratados", lembra Arns. "As decisões são modernas, muito bem fundamentadas", avalia o advogado Antônio Figueiredo Basto, que também atua na defesa de réus da Lava Jato.

A Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, conhecida como Tratado de Palermo, foi sancionada pelo ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva em março de 2004. Já a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção foi sancionada por Lula em janeiro de 2006.

DÉJÀ VU

Lava Jato traz os mesmos personagens do Caso Banestado

As investigações e os julgamentos do caso Lava Jato provocam uma espécie de *déjà vu* em advogados mais experientes que atuam no Paraná. Isso porque os personagens de outro caso emblemático – o caso Banestado – se repetem na operação atual.

É o caso do próprio juiz, por exemplo. Sérgio Moro também foi o responsável pelo julgamento do caso Banestado, que teve início em 2003. No Ministério Público Federal (MPF), os responsáveis pelas investigações foram os procuradores Carlos Lima, Januário Paludo e Orlando Martello Junior, que também integram a força tarefa do órgão que investiga os crimes cometidos no âmbito da Lava Jato.

Um dos réus da Lava Jato, inclusive, também foi o personagem central do escândalo do Banestado, em 2003. O doleiro Alberto Youssef firmou um acordo de colaboração premiada na época em troca de uma pena menor. O acordo foi rescindido no ano passado, quando Youssef foi preso por envolvimento no Petrolão, quebrando assim uma das cláusulas do acordo de 2003: não voltar a cometer crimes.

Apesar da quebra do acordo, uma nova colaboração foi firmada com os investigadores da Lava Jato no ano passado. O doleiro aceitou contar o que sabe sobre o caso em troca de uma pena menor – que vai variar entre três e cinco anos em regime fechado comando todos os processos.

07 AGO 2015
GAZETA DO POVO

ARTIGO

O que é lei especial?

REGINALDO FANCHIN, advogado e ex-professor de Direito Constitucional

Questão de relevo jurídico encerra o conceito de lei especial. Em uníssono, afirma-se que a lei comum, extravagante, ostenta qualidade de lei especial. Divirjo. Nem toda lei dessa classe é especial, e dou as razões recolhidas no texto constitucional magno.

Com efeito, a Constituição de 1988 adota três gêneros de lei: a complementar, a especial e a ordinária.

Lei complementar é aquela designada expressamente pela Constituição (ADI 789-STF), v.g.: art. 14, § 9º - inelegibilidade; art. 59, p. único - técnica legislativa; art. 165, § 9º - moldura à legislação de finanças públicas, cujo quórum deliberativo é o qualificado (art. 69), e está a salvo da medida provisória (art. 61, § 1º, III).

Lei especial é a que a Constituição confia à disciplina de matéria determinada, v.g.: art. 37, IX: lei estabelecerá casos de contração por tempo determinado; art. 37, XIX: somente por lei específica criam-se entes da administração indireta. Merece destaque, suscitado pelo vínculo com o tema aqui abordado, a alusão expressa às leis especiais, contida no art. 5º, XLIII: os crimes de tortura, de tráfico de drogas, os hediondos e o de terrorismo serão classificados como inafiançáveis e insuscetíveis de anistia quando esta espécie normativa disciplinar os respectivos delitos. Sua formação se dá pelo quórum comum (art. 47).

Segundo o clássico Pontes de Miranda, "A exigência de *lex specialis* é expediente de técnica legislativa, pelo qual o legislador constituinte, ou o legislador ordinário, que a si mesmo traça ou traça a outro corpo legislativo linhas de competência, subordinada a validade das regras jurídicas sobre determinada matéria à exigência de unidade formal e substancial (= de fundo). Determinada matéria, em virtude de tal exigência técnica, tem de ser tratada em toda sua inteireza e à parte das outras matérias. A *lex specialis* concentra e isola, liga e afasta, consolida e distingue. Tal concentração e tal isolamento implicam: (a) que toda regra jurídica, que deveria, para validamente se editar, constar de *lex specialis*, dessa não sendo parte, não é regra jurídica que se possa considerar feita de acordo com as regras jurídicas de competência; (b) que a derrogação ou abrogação da *lex specialis* tem de ser em *lex specialis*, porque exigir-se a *lex specialis* para a edição, e não se exigir para a derrogação ou ab-rogação seria contradição". (Comentários à Constituição de 1967, com a Emenda n. 1, de 1969, Forense, 1987, Tomo I, p. 378).

Lei ordinária, por último, é aquela que o Congresso Nacional edita no exercício das competências genéricas, distribuídas por esfera disciplinar nos seus arts. 22 e 23, sendo de maioria simples seu quórum deliberativo (art. 47).

Convém salientar ainda que o fato de dispor sobre matéria única não confere à lei o caráter de lei especial, sobretudo após o advento da LC 95/1998, integrativa do art. 59 da CF/88, que traça diretrizes de técnica legislativa, entre as quais a de que cada lei deve tratar de objeto exclusivo (art. 7º, I).

Destarte, a lei ordinária não pode interferir na esfera privativa da lei especial nem na da lei complementar, e vice-versa, sob pena de invasão de atribuições, e, pois, de inconstitucionalidade.

Há, porém, no campo da doutrina e de certa jurisprudência, a configuração equivocada de algumas modalidades secundárias de lei. Esse exercício interpretativo, em verdade, tem significado meramente taxionômico, por isso mesmo desprovido de teor dogmático, pois as categorias variam segundo distintos critérios de apreciação. Assim, a lei pode ser classificada como geral ou especial, permanente ou temporária, abstrata ou de efeitos concretos, prescritiva ou autorizadora e assim por diante, mas sem daí decorrer qualquer modificação na eficácia jurídica.

Portanto, os crimes capitulados em leis extravagantes não adquirem trato diferenciado apenas porque inseridos no bojo de lei considerada como lei especial. Sucede que a lei penal será sempre lei comum, visto emergir da competência para legislar sobre direito penal, sem especificação do conteúdo, ex vi do art. 22, I, da CF/88.

CONTINUA

GAZETA DO POVO
CONTINUAÇÃO

07 AGO 2015

Ilustra-se a tese com seguinte caso:

Embora lhe seja atribuído o status de lei especial, o DL 201/67 não o é, por todo o exposto, inclusive porque a Constituição nem sequer prevê lei com a finalidade de punir crimes praticados no exercício do mandato de prefeito. Sua recepção pela Constituição de 1988 o STF não a fundamentou, como devia, pendendo ainda sua dívida ativa face ao art. 93, IX.

O art. 37, § 4º, CF/88, prevê lei que dê forma e gradue as sanções aplicadas aos atos de improbidade administrativa: suspensão dos direitos políticos, perda da função pública, indisponibilidade dos bens e ressarcimento ao erário. Consequentemente, a esfera posta sob a regência da lei se restringe a moldar as sanções enunciadas e dar-lhes a devida graduação. Sem respeitar os limites da incumbência recebida, a decorrente Lei nº 8.429/92 ampliou a grade de punições (de índole penal).

Apesar disso, ela é tida por lei ordinária, sendo, porém, claramente especial. E juízes e tribunais aplicam as sanções contrabandeadas para o seu interior pelo legislador desobediente do limite de sua atribuição integrativa do preceito constitucional. Ora, quando excedeu o delimitado campo de regulação, o legislador descumpriu o postulado magno.

Entre os efeitos desta qualificação, inclui-se a incidência das regras gerais do Código Penal cujo art. 12 abrange os fatos incriminados por lei especial, se esta não dispuser de modo diverso.

Considere-se, também, ainda no âmbito do Direito Penal, a prevalência da lei especial sobre a lei ordinária, sob o pálio do princípio da especialidade.

Convém salientar ainda que o fato de dispor sobre matéria única não confere à lei o caráter de lei especial

07 AGO 2015

GAZETA DO POVO

ARTIGO

A mediação e os advogados

ANGELO VOLPI NETO, tabelião, presidente do Colégio Notarial do Paraná, fundador e presidente honorário do Instituto de Mediação e Arbitragem do Brasil - IMAB.

Os conflitos fazem parte da natureza do homem e possuem um importante papel na evolução de nossa história. Paradoxalmente produzem, por um lado, desde um simples desconforto até os horrores das guerras e por outro o crescimento psíquico, intelectual, emocional e tecnológico. Os conflitos, portanto, podem ser bons ou ruins, tudo depende da forma com a qual os administramos.

O Brasil acaba de dar importantes passos no sentido de promover condições para que nós possamos lidar melhor com nossos conflitos. A aprovação da Lei nº 13.140/15 e as disposições previstas no novo Código de Processo Civil e a resolução 125 do Conselho Nacional de Justiça criam amplas possibilidades para o uso da mediação. A propósito, pelo seu desconhecimento faz-se necessário esclarecer que a mediação é uma técnica de resolução de conflitos largamente utilizada no mundo inteiro, na qual o mediador como terceiro neutro auxilia as partes a encontrarem uma solução. O mediador não julga, não decide e sequer pode sugerir solução para resolução do conflito.

Entretanto, para se implementar o uso da mediação não basta um ordenamento legal. A mediação por natureza deve ser voluntária, mesmo porque não é possível obrigar as pessoas a mediar, bem como não é viável aplicar a mediação a todos os conflitos. Nossa cultura ocidentalizada tem longa tradição em converter conflitos em litígios. Desde pequenos, no ambiente da família buscamos um "julgamento" e punição do culpado, seguindo o mesmo padrão na escola e consequentemente em toda nossa vida. Portanto, estamos falando de uma tradição cultural intensamente arraigada em todos nós.

O conflito incomoda e uma das maneiras de lidar com ele é "terceirizá-lo", seja para o síndico do condomínio, o psicólogo, o patrão, o advogado, ou seja lá quem for. Porém, o mais comum é que seja "delegada" aos advogados e consequentemente para o judiciário. Assim, para que se construa uma cultura diferente no país é preciso que haja intenso envolvimento destes profissionais, os quais realmente podem fazer a diferença em promover essa verdadeira revolução comportamental da sociedade brasileira.

Todos sabemos os custos e as mazelas atuais da resolução de conflitos no judiciário, tanto é que o próprio vem implementando intensos esforços para amenizar a avalanche de processos que recebe diariamente. Trata-se de um problema do qual todos saem prejudicados: a população, os advogados e o país como um todo.

A doutrina, os especialistas e a experiência internacional são unânimes em afirmar que o caminho da mediação inicia-se pelo convencimento das partes de assunção de responsabilidade própria na busca de solução para o conflito, sendo este, provavelmente, o maior e mais comum dilema do ser humano. Especialmente em nossa cultura, porque implica na mudança de padrão e conduta atávica do; "passar adiante" o conflito para o acolhimento e o controle pessoal de maneira responsável e cooperativa.

Esta missão de convencimento não pode ser delegada somente ao mediador, ao contrário, deve ser iniciada pelo advogado, imbuído pelo seu próprio Código de Ética profissional (art.2º, VI e VII). E muito mais agora diante da cultura implícita no novo Código de Processo Civil de afastamento do legalismo burocrático e da franca cooperação entre as partes e o próprio magistrado. Lembremos que o acordo, seja por mediação, conciliação ou negociação tem espaço legal não somente antes da instalação da lide mas em todas as etapas do processo e pode ser obtido parcial ou integralmente. E não somente sobre o escopo do conflito, mas sobre regras de distribuição do ônus da prova, honorários advocatícios, perícias e etc.

CONTINUA

07 AGO 2015

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

A construção de acordos mediados, seja previamente por profissionais autônomos, tabeliães ou no decorrer do processo irá demostrar a boa-fé, civilidade e comprometimento com a busca de solução. Essa atitude deve levar em conta que o relacionamento entre as partes não deve se exaurir com a sentença, que fatalmente desagrada um e comumente ambos. A dinâmica dos negócios nesta era da informática é totalmente colaborativa, não se pode fechar portas nem agir de forma dissimulada e desleal num universo de disseminação descontrolada da informação e exposição de comportamento. A reputação na ponta do mouse, o big data - de onde nada escapa - nos induz a uma mudança comportamental voltada aos princípios da empatia, civilidade, racionalidade, solidariedade e cooperação.

A busca da mediação não significa a ninguém abrir mão de seus direitos, nem seu encaminhamento e aconselhamento pelo advogado sinal de fraqueza, incompetência ou desídia. Ao contrário, a busca do entendimento está em consonância com os mais nobres princípios da ética, profissionalismo, humanidade, civilidade, economia, racionalidade e modernidade.

A mediação inicia-se pelo convencimento das partes de assunção de responsabilidade própria na busca de solução para o conflito, sendo este, provavelmente, o maior e mais comum dilema do ser humano

A busca da mediação não significa a ninguém abrir mão de seus direitos, nem seu encaminhamento, nem o aconselhamento pelo advogado sinal de fraqueza

07 AGO 2015

GAZETA DO POVO

"No Brasil, há punição demais na área eleitoral"

Joana Neitsch

ENTREVISTA

NÉVITON GUEDES, desembargador do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1)

Ficha técnica

- **Naturalidade:** Brasília - DF
- **Currículo:** graduação em Direito pela Universidade de Brasília, mestrado em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina e doutorado em Direito pela Universidade de Coimbra. Foi procurador regional eleitoral e procurador da república. Foi professor da ABDConst, Unibrasil e Esmafe/PR. Desde 2011, atua como desembargador do TRF 1 e é professor do UniCeub, em Brasília.
- **Juristas que o inspiram:** José Joaquim Gomes Canotilho, Clemerson Clève, Luiz Edson Fachin, Gilmar Mendes
- **O que está lendo:** *Crime e Castigo*, de Dostoiévski
- **Nas horas vagas:** gosta de ler

Deixar que os eleitores assumam as responsabilidades por suas escolhas pode ser o melhor caminho para o amadurecimento do sistema eleitoral brasileiro. Essa é a opinião do desembargador do TRF 1 Néviton Guedes, que argumenta tendo como base a experiência que teve como procurador eleitoral e os conhecimentos sobre direito constitucional, sua principal área de estudo. Guedes esteve em Curitiba para ministrar uma aula na Academia Brasileira de Direito Constitucional (ABDConst) e conversou com o **Justiça & Direito**.

Como o senhor avalia essa reforma política que está sendo feita no Congresso?
Eu sou um professor de direito constitucional, então, a avaliação que eu faço é sempre do ponto de vista dos direitos políticos, direitos que envolvem os direitos do cidadão que participa como eleitor e também os direitos do cidadão que quer participar como candidato. Eu vejo com alguma resistência a ideia de que uma reforma política seja mesmo o caminho para dar a solução para os problemas que o país vive. Desde que a Constituição de 1988 foi promulgada, que se atribui a ela uma série de problemas que, na minha opinião, não devem ser buscados na Constituição, na organização política, na organização jurídica do país. Esse problemas demandariam para a sua solução uma mudança de comportamento, que não advirá pelo simples fato de você dar uma nova conformação institucional ao país.

Então, para o senhor, essa reforma não terá efeito?
O que eu quero dizer é que qualquer reforma política que não venha acompanhada de uma mudança profunda de comportamento, não só da classe política, mas também, e talvez sobretudo, do eleitor vai resultar em fracasso, em uma grande decepção. Temos vivenciado, no decorrer dos anos, uma série de alterações na legislação eleitoral de nosso país que não têm sido traduzidas em uma melhora que esperamos. Talvez nós já tenhamos até leis de mais. Não se trata de organizar legislativamente o comportamento político do cidadão.

CONTINUA

07 AGO 2015

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

Seria uma mudança cultural?
Exatamente, demanda, sobretudo, a experiência de quem participa e erra também. Nós não queremos isso, deixar o eleitor fazer suas tentativas, errar, acertar. Quando digo nós é o Judiciário, a imprensa, o Ministério Público, as pessoas que têm responsabilidade pelo país. Estamos agindo, desde há muito, no sentido de tutelar o eleitor, tutelar o cidadão. Eu sou completamente contra isso. Eu acho que é exatamente esse comportamento de quem quer dar a direção e subtrair o eleitor dos problemas que resultam das suas escolhas que faz com que, ano após anos, nos vejamos decepcionados.

Qual a sua opinião sobre a Lei da Ficha Limpa?
A Lei da Ficha Limpa incrementou ao máximo a possibilidade de punir os candidatos. Foi de uma tal maneira que, hoje, no Brasil, há uma quase impossibilidade de alguém sair de um mandato de uma maneira pura. Já se entra com algumas ações ou alguma dívida na Justiça e sai com muitas outras. Isso não tem melhorado porque nós estamos transportando o poder que deveria ser do cidadão para instituições que, na minha opinião não têm legitimidade para isso. Há uma subtração de legitimidade democrática no nosso país. Ao invés de darmos um passo atrás, o que se faz é aumentar cada vez mais a intervenção do demais órgãos Judiciário, Ministério Público. Eu sou terminantemente contra.

Quando senhor fala em intervenção isso inclui as resoluções do TSE?
O TSE tem a obrigação e o dever de regulamentar as eleições. O que se tem questionado na atuação da Justiça Eleitoral é quando ela transborda esses poderes. Não há nenhuma ilicitude quando a Justiça Eleitoral implementa, porque é para isso que existem as resoluções, dar concretização ao que já está expresso na lei, mas que carece de regulamentação. A crítica que os estudiosos do direito eleitoral têm feito é que, muitas vezes, sob o argumento de regulamentar a lei, a Justiça Eleitoral transpõe esse limite e acaba criando obrigações que não estavam previamente expressas na lei. Mais recentemente, nós tivemos isso reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal, quando da resolução 22610, que trata da infidelidade [partidária], o Supremo disse que houve uma extrapolação porque não é de se reconhecer que os tribunais possam cassar o mandato de chefe do Executivo, como estava previsto na resolução. Quando eu me queixo de uma indevida intervenção é da intervenção legislativa.

Indevida em que sentido?
É a própria sociedade que, através de sucessivas leis, mudanças, reformas institucionais, tem cada vez mais concedido poder ao Judiciário, ao Ministério Público para intervir no processo das eleições. Eu vejo isso com alguma resistência, não considero pedagógico para o eleitor. Durante o período eleitoral, há uma propaganda, que ninguém consegue dizer contra, que o eleitor deve ser respeitado, que o cidadão está qualificado para o voto. Todo mundo afirma isso, mas, na verdade, essas mudanças institucionais são mudanças que confirmam uma grande desconfiança, como se o eleitor não soubesse fazer suas escolhas. Não está provado que a substituição da vontade do eleitor pela vontade de órgãos como Judiciário e MP vão representar algo melhor. Nós, provavelmente, não vemos no mundo tanto poder alocado a uma Justiça Eleitoral como se vê aqui. O resultado disso não parece ser dos melhores. Talvez fosse o caso de experimentar deixar o eleitor responsabilizar-se e observar que das suas ações surgem graves consequências. Hoje basicamente a sinalização que nós passamos é: "não tenha preocupação porque, se você errar no seu voto, alguém vai consertar". Eu não vejo isso com bons olhos.

A democracia tem como atores principais o candidato e o eleitor. Não são protagonistas do jogo eleitoral advogado, promotor ou juiz. No Brasil, isso tem se tornado uma tônica. Hoje em dia, boa parte do processo eleitoral é decidida nos tribunais com decisões que não têm a legitimidade democrática que a é a escolha do eleitor. Nada, absolutamente nada, nos certifica de que a aquele que vai ocupar o lugar esteja em melhores condições. Eventualmente, só não foi investigado. Isso em outros países é feito como grande exceção.

CONTINUA

07 AGO 2015
GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

Então, na sua opinião, há um exagero?
Se tem a impressão de que tudo está perdido, tudo está errado. Eu costumo dizer que se usássemos o mesmo filtro para outros setores da sociedade, ninguém passaria. Nós achamos que não há punição no país. No Brasil, há punição demais na área eleitoral. Só pela infidelidade partidária, em 2008, quando era procurador aqui, foram mais de 100 mandatos cassados, só no estado do Paraná. Isso é inédito no mundo todo. Nós queremos fazer com que as relações que são vida sejam regidas pelo direito. Há claramente esse movimento no Brasil, se quer legislar sobre tudo. No direito eleitoral, os resultados não têm dado razão a quem professa dia e noite a maior intervenção do Poder Judiciário, do MP e que a legislação deva interferir mais nessa seara. Legislatura após legislatura, a gente só vê o quadro piorar.

07 AGO 2015

GAZETA DO POVO

Prêmio de Qualidade Total incentiva cartórios na busca pela máxima eficiência

Premiação organizada pela Anoreg-BR recebe inscrições até segunda-feira (10)

Com o objetivo de valorizar os serviços prestados pelos cartórios extrajudiciais de todas as especialidades, o Prêmio de Qualidade Total Anoreg-BR (PQTA) chega a sua 11ª edição. A premiação, organizada pela Associação dos Notários e Registradores do Brasil, avalia os ofícios inscritos com base nos requisitos de excelência e qualidade na gestão organizacional da serventia e na prestação de serviços aos usuários.

O PQTA engloba as categorias Diamante, Ouro, Prata e Bronze e os cartórios são premiados conforme pontuação alcançada em auditoria, que nesta edição também será realizada e coordenada pela Associação Portuguesa de Certificação (APCER Brasil), empresa do Grupo APCER, entidade referência no setor de certificação. Os premiados receberão troféu e certificado, além de dossiê com relatório de avaliação elaborado pelo auditor, que inclui a conclusão geral da auditoria e a indicação de oportunidades de melhora. A Anoreg-BR enviará, ainda, um ofício para as Corregedorias estaduais informando sobre a premiação das serventias.

Segundo Rogério Portugal Bacellar, presidente da Anoreg-BR, os benefícios da participação vão além do reconhecimento. "A participação no prêmio traz vantagens como aumento da conscientização, envolvimento e motivação da equipe, melhora a imagem institucional da categoria, aumenta a fidelização dos usuários e destaca boas gestões que possuam qualidade e produtividade", explica.

O PQTA engloba as categorias Diamante, Ouro, Prata e Bronze e os cartórios são premiados conforme pontuação alcançada em auditoria

No ano passado, o Paraná teve dois cartórios premiados na categoria Diamante: O Serviço Distrital do Portão do Foro Central da Comarca, da região metropolitana de Curitiba, da oficial Caroline Feliz Sarraf Ferri e o 1º Ofício de Registro Civil e 5º Tabelionato de Notas, localizado na cidade de Maringá, da oficial Cintia Maria Scheid.

Para Caroline Ferri, a premiação simboliza um trabalho realizado e o fim é a satisfação do serviço prestado. "O PQTA é a simbologia de todo o nosso histórico de gestão focado na excelência de atendimento ao usuário e no ambiente de trabalho, que prima pela eficiência, cordialidade e condições de ascensões. Unindo essas duas frentes possibilitamos uma equipe motivada e altos índices de satisfação do usuário", conta.

Entre as medidas implantadas pelo cartório estão cursos de capacitação, programas de bolsas de estudo, o Programa de Aperfeiçoamento Permanente de Atendimento e Qualidade, Semana da Integração, realização de pesquisas de satisfação, entre outras ações.

Com inscrição já realizada para a edição atual do prêmio, a oficial indica que os interessados em se inscrever realizem uma análise do perfil da equipe para mensurar o que deve ser trabalhado e conseguir motivação com a premiação.

As inscrições para a edição de 2015 vão até esta segunda-feira (10) e podem ser realizadas no site do prêmio (anoreg.org.br/pqta2015). Podem se inscrever cartórios brasileiros, de todas as especialidades, independente do tamanho, número de funcionários e localização.

A cerimônia de premiação será no dia 15 de novembro, durante a abertura do XVII Congresso Brasileiro de Direito Notarial e de Registro, que será realizado no Infinity Blue Resort, em Balneário Camboriú (SC).

07 AGO 2015

GAZETA DO POVO

STJ

Não há rejulgamento para embargos de declaração sem vício

RECURSO ESPECIAL. PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. AUSÊNCIA DOS VÍCIOS ELENCADOS NO ART. 535 DO CPC. CONCESSÃO DE EFEITOS INFRINGENTES. OFENSA CARACTERIZADA. 1. Os embargos de declaração são cabíveis somente quando o provimento jurisdicional padece de omissão, contradição ou obscuridade, nos ditames do art. 535, incisos I e II, do CPC, ou revele patente a ocorrência de erro material. 2. Apenas excepcionalmente admite-se que o embargos de declaração - espécie recursal ordinariamente integrativa - tenha efeitos modificativos, sendo imprescindível, para tanto, a constatação da presença dos referidos vícios, cuja correção importe necessariamente em alteração da conclusão jurisdicional impugnada. 3. A simples mudança de entendimento do tribunal de origem acerca de matéria anteriormente apreciada, ausentes erro material, omissão, contradição ou obscuridade, não autoriza a atribuição de efeitos infringentes aos embargos de declaração. Precedentes. 4. Recurso especial provido.

TJ/SP

Após imprevistos, família pode remarcar passagem sem custos extras

Ementa

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO COMINATÓRIA CUMULADA COM TUTELA ANTECIPADA - COMPRA DE BILHETES AÉREOS INTERNACIONAIS - PROBLEMA DE SAÚDE DO FILHO MENOR - DIFICULDADE NA REMARCAÇÃO - VALORES ELEVADOS - TUTELA ANTECIPADA INDEFERIDA - RECURSO - EM COGNIÇÃO SUMÁRIA SE CONSTATA A PRESENÇA DO JUÍZO DE VEROSSIMILHANÇA DO DANO IRREPARÁVEL E DE DIFÍCIL REPARAÇÃO NÃO APENAS PELA PERDA DA OPORTUNIDADE DA VIAGEM MAS OSCILAÇÃO DE PREÇOS - PLAUSIBILIDADE DA CONCESSÃO DA TUTELA MEDIANTE CAUÇÃO - MÁXIMA DE EXPERIÊNCIA - JUÍZO DE PONDERAÇÃO - PASSAGENS TIRADAS PARA APROVEITAMENTO DO MÊS DE FÉRIAS - FALTANDO POUCOS DIAS APARA O ENCERRAMENTO - CARACTERIZAÇÃO DO DANO POTENCIAL - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

TRT

Trabalhador tem direito a indenização por receber *fast food* como refeição

Ementa

FORNECIMENTO DE FASTFOOD. INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA AO TICKET-REFEIÇÃO. DEVIDA. O fornecimento de lanches (hambúrgueres, batatas fritas e refrigerantes), invariavelmente, revela-se nocivo à saúde, malferindo a dignidade do trabalhador, que tem o direito de se alimentar adequadamente. Recurso da reclamada ao qual se nega provimento na espécie.

Curitiba vai sediar Congresso de Direito Processual

Curitiba vai sediar de 28 a 30 de outubro o 1º Congresso de Direito Processual. O evento é organizado pelo Instituto Paranaense de Direito Processual e conta com o apoio de diversas entidades da área do direito do Paraná. Entre os conferencistas do evento estão juristas brasileiros e estrangeiros. Os ministros Sérgio Luiz Kukina, do STJ, Luiz Edson Fachin e Luiz Fux, do STF, são alguns dos convidados de destaque. As inscrições para o congresso são gratuitas a todos os participantes. O evento todo vai somar 60 horas de atividade. Os interessados em obter certificado deverão fazer requerimento e pagar uma taxa de R$ 100 (estudantes) e de R$ 200 (operadores do direito). Informações:

ANOREG

Prêmio destaca qualidade dos cartórios extrajudiciais

A excelência e qualidade na gestão e prestação de serviços dos cartórios extrajudiciais pode ser reconhecida no Prêmio de Qualidade Total (PQTA 2015), promovido pela Associação dos Notários e Registradores do Brasil (Anoreg-BR). Cartórios extrajudiciais de todas as especialidades podem participar. Os premiados serão selecionados de acordo com a auditoria da Associação Portuguesa de Certificação - APCER Brasil). A premiação acontecerá no dia 15 de novembro, na abertura do XVII Congresso Brasileiro de Direito Notarial e de Registro. As inscrições tiveram o prazo prorrogado e vão até a próxima segunda-feira, 10 de agosto. Mais informações:

07 AGO 2015

TRIBUNA DO PARANÁ

Bloqueado

A Justiça determinou ontem o bloqueio de R$ 308 mil em contas bancárias do deputado estadual Pastor Edson Praczyk (PRB) e do assessor legislativo Luiz Alberto Lima. A medida visa garantir que existam recursos pra ressarcir os cofres públicos casos eles sejam condenados por improbidade em ação civil pública em que são acusados de desviar salários de uma professora contratada no gabinete do deputado, em 2001.

Fantasma

A ação civil foi proposta pelo Ministério Público Estadual, que recebeu denúncia de que a professora teve seus documentos usados pra nomeá-la pra um cargo no gabinete de Praczyk. Ela declarou nunca ter trabalhado na Assembleia Legislativa.

Benção

O Ministério Público apurou que os salários que seriam da professora caíam direto na conta de Luiz Alberto de Lima. A professora contou ao MP que frequenta a mesma igreja evangélica que ele e teria lhe entregue os documentos pessoais pra que fossem "abençoados".

Saque

As irregularidades teriam ocorrido de 2001 a 2003, quando Praczyk exerceu o primeiro mandato como deputado estadual atualmente, ele está na quinta legislatura consecutiva. Segundo o MP, ele teria delegado a uma funcionária de seu gabinete a responsabilidade de gerenciar as contas e controlar os salários dos "fantasmas". A suspeita do MP é que os recursos depositados nessas contas tenham sido sacados e entregues a Praczyk.

Supremo

Apesar do cenário econômico turbulento, os ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) discutem uma proposta de aumento dos próprios salários pra 2016. A negociação prevê conferir um reajuste de cerca de 16% no salário de R$ 33,7 mil, elevando os vencimentos pra mais de R$ 39 mil. Um eventual aumento produzirá um efeito cascata no Judiciário, uma vez que o salário dos ministros do Supremo é o teto do funcionalismo público, servido de base pros subsídios de ministros de outros tribunais superiores, juízes e desembargadores, de membros de tribunais de contas, além de corte pra vencimentos de servidores.

BEMPARANÁ

Bloqueio

A Justiça bloqueou os bens do presidente do Conselho de Ética da Assembleia Legislativa, deputado Edson Praczyk (PRB), em R$ 300 mil. O bloqueio foi determinado a pedido do Ministério Público, que investiga denúncia de que o parlamentar teria nomeado uma funcionária "fantasma" em seu gabinete.

07 AGO 2015

TRIBUNA DO PARANÁ

RECUSADO!

TC não aceita pedido pra suspender a lei que mexeu na previdência dos servidores

Luis Lomba

O Tribunal de Contas do Paraná (TC) não aceitou pedido do Ministério Público de Contas pra suspender a lei estadual que mexeu na ParanaPrevidência. Todos os conselheiros acompanharam o voto do presidente do TC, Ivan Bonilha. O MP de Contas argumenta que a lei é inconstitucional e pedia medida cautelar urgente pra suspender o pagamento de 33,5 mil servidores com recursos do Fundo Previdenciário.

"Ao inserir, subitamente, cerca de 33,5 mil servidores que nunca contribuíram para a capitalização do Fundo de Previdência por meio da indigitada alteração legislativa, se cometeu inegável afronta ao princípio da contributividade", diz o pedido do MP de Contas.

Na análise do pedido, Bonilha destacou que existem outros meios de o TC analisar a questão. Segundo ele, o tribunal acompanhará o tema por meio da Terceira Inspetoria de Controle Externo, que tem como superintendente o conselheiro Fernando Guimarães.

A lei passou a valer a partir de 1.º de janeiro de 2015, embora só tenha sido sancionada no final de abril. Ela motivou o início da disputa entre servidores públicos e governo do Paraná. O "Massacre do Centro Cívico", no dia 29 de abril, deixou 213 feridos pela forte repressão da Polícia Militar a manifestantes do lado de fora da Assembleia Legislativa.

A lei transferiu 33.556 beneficiários com 73 anos de idade ou mais do Fundo Financeiro pro Previdenciário. O Fundo Financeiro é bancado pelo governo estadual. O Previdenciário, por contribuições dos servidores. Com essa mudança, o governo economiza R$ 125 milhões por mês.

Duas ações no Supremo Tribunal Federal (STF) também contestam as mudanças na ParanaPrevidencia. Uma delas é de autoria do PT e a outra da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação, em conjunto com a APP-Sindicato, Sindijus e outros seis sindicatos.

07 AGO 2015

JORNAL DO ÔNIBUS

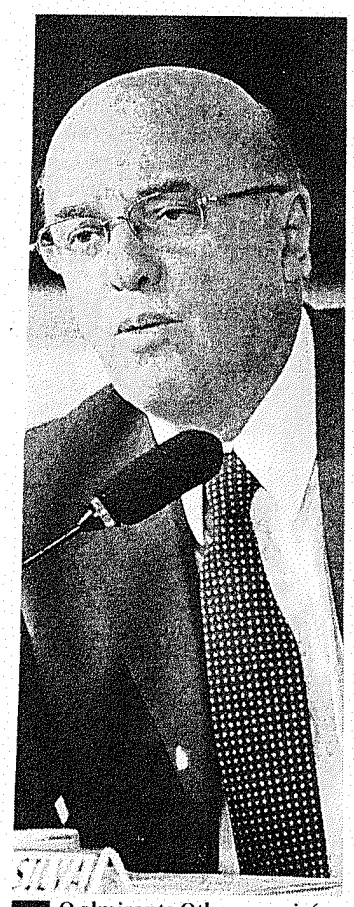

O almirante Othon seguirá preso no quartel em Curitiba

Juiz decreta prisão preventiva de investigados na 16ª fase

O juiz Sérgio Moro manteve presos nesta quinta-feira (6) Othon Luiz Pinheiro da Silva, ex-diretor-presidente da Eletronuclear, e de Flávio David Barra, presidente global da AG Energia, controlada pelo grupo Andrade Gutierrez. As prisões temporárias, que venciam hoje, foram convertidas em preventiva (sem prazo).

Os dois foram presos na 16ª fase da Operação Lava Jato, suspeitos de participar de um esquema de corrupção envolvendo a Eletronuclear nas obras de Angra 3, no Rio de Janeiro. A Eletronuclear tem economia mista e o controle acionário é da União.

06 AGO 2015

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CCJ do Senado aprova PEC que fixa prazo para indicação de ministros do Supremo

A indicação, a apreciação e a nomeação de ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) podem passar a ter prazo definido para serem feitas. A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Senado aprovou ontem proposta de emenda à Constituição (PEC 59/2015) que prevê punição por crime de responsabilidade para o agente público que descumprir os prazos.

Pela proposta, que agora está pronta para passar por dois turnos de votação no plenário da Casa, o presidente da República terá o prazo de três meses – a contar da data de abertura da vaga – para escolher um novo ministro para o STF. Feita a indicação, o Senado terá que se manifestar sobre o processo em até 45 dias, sob pena de ficarem suspensas todas as demais deliberações legislativas (exceto as que tiverem prazo constitucional determinado).

O texto, de autoria da senadora Marta Suplicy (sem partido-SP) estabelece ainda que o presidente da República terá 15 dias para fazer a nomeação. Em caso de rejeição, o Poder Executivo deverá fazer nova indicação em até dois meses.

"Mostra-se oportuna e de grande importância a inovação sugerida na PEC 59/2015 por trazer segurança jurídica ao procedimento de escolha dos ministros do Supremo Tribunal Federal, além de fortalecer a independência do Judiciário, em atenção ao princípio da separação dos Poderes", avaliou o relator, senador José Medeiros (PPS-MT), ao recomendar a aprovação da proposta.

Justiça condena Companhia Siderúrgica Nacional por crime ambiental em Volta Redonda

A Justiça Federal condenou a Companhia Siderúrgica Nacional (CSN) pela prática do crime de poluição ao ter despejado, em 27 de novembro de 2010, 18,3 milhões de litros de substância de cor escura no Rio Paraíba do Sul, em Volta Redonda (RJ). A substância gerou uma mancha no rio identificada como "língua negra". A ação penal foi proposta pelo MPF/RJ em 2011, tendo sido denunciados, além da empresa, o diretor-presidente Benjamin Steinbruch e o diretor-executivo de produção Enéas Garcia Diniz. A responsabilidade penal dos dirigentes da empresa está sendo analisada em outro processo, conforme decisão do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, mas aguarda a análise de recurso da CSN.

06 AGO 2015

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Aroldo Murá

Curitibano lança em SP livro sobre corrupção

Na mesma linha do juiz Sérgio Moro, o advogado curitibano Ubirajara Costódio Filho vem trabalhando com afinco no tema mais espinhoso e demolidor da atualidade, no Brasil: o combate à corrupção. Especialista no tema, Costódio Filho autografa, em São Paulo, nesta quinta-feira (6), na Cia. do Livro, a 2ª edição do seu livro "Comentários à Lei 12.846/2013: Lei Anticorrupção", em coautoria com José Anacleto Abduch Santos e Mateus Bertoncini e editado pela Revista dos Tribunais.

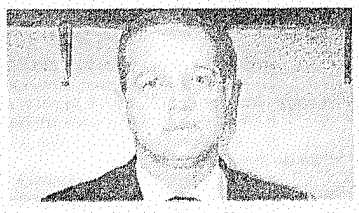

Ubirajara Costódio Filho

2- ESCÂNDALOS CONTINUADOS

O fato é que o tema, que está escandalizando o Brasil, por revelar facetas sombrias do poder ja-

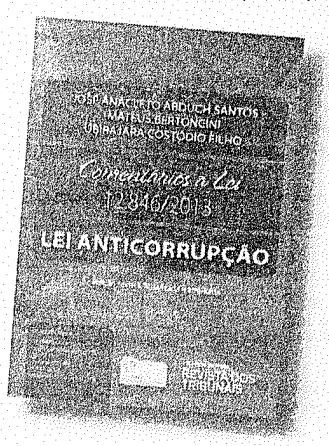

mais vistas, ganhou todas as vitrines. Tanto que, o livro de Costódio, mestre e doutor em Direito do Estado pela PUC/SP, e dos outros dois especialistas, lançado em Curitiba em meados do ano passado, esgotou-se rapidamente e, agora, ganha uma nova edição atualizada e ampliada.

3- ACORDOS MUNDIAIS

A comunidade internacional, nos anos 2000, promoveu a celebração de vários acordos de cooperação e convenções internacionais sobre o combate à corrupção, três das quais contaram com a adesão do Brasil: a "Convenção sobre o Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais" da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE; a "Convenção Interamericana contra a Corrupção"; e a "Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção.

4- MUDANÇAS PONTUAIS

Segundo Costódio Filho, "no Brasil esses acordos internacionais se refletiram inicialmente em alterações pontuais no Código Penal (arts. 337-B, 337-C e 337-D, inseridos pela Lei n.º 10.467/2002); agora, são reforçados pela Lei n.º 12.846/2013, conhecida popularmente como lei anticorrupção. É preciso esclarecer que esta lei dispõe sobre a responsabilização civil e administrativa de pessoas jurídicas privadas, acusadas de atos de corrupção contra a administração pública, nacional e estrangeira".

Assim, em complemento à legislação penal, que se destina a punir as pessoas físicas envolvidas em atos de corrupção contra a Administração Pública, a Lei 12.846/2013 atinge apenas pessoas jurídicas privadas.

5- DEBATE COM MORO

No próximo dia 20, também em São Paulo, no V Simpósio de Direito Empresarial, da ALAE, Ubirajara Costódio Filho estará participando de um debate sobre o assunto junto com o juiz Sérgio Moro. Tema: "O Combate à Corrupção Empresarial no Direito Brasileiro", painel do qual participa também Américo Lacombe, presidente da Comissão de Ética Pública da Presidência da República. Ubirajara Costódio Filho faz parte do escritório Hilú, Custodio Filho & Caron Baptista - Sociedade de Advogados, constituída em 1998, que é especializada em advocacia empresarial.

DELAÇÃO PREMIADA, UM DEBATE

Anote, o assunto está na ordem do dia: na quinta-feira próxima, 13, o advogado Adriano Bretas fará uma conferência sobre a delação premiada, no auditório do Instituto dos Advogados do Paraná, Rua Cândido Lopes, 128, 10º andar.

LEANDRO MAZZINI

DATA VENIA

O ministro Marco Aurélio Mello avisa, com razão, que apesar de primo do senador Collor e indicado por ele para o STF, sempre se colocou sob suspeição para julgar algo que envolva o político. A despeito de ter sido signatário dos mandados da penúltima fase da Lava Jato, não foi Aurélio e sim o ministro Celso de Mello quem ordenou as buscas na casa do senador alagoano.